



PREFEITURA DE  
**MORRINHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

*Estado de Goiás*

*Secretaria Municipal de Saúde*

---

## DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

**PROTOCOLO: 2026012303**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas deste Município de Morrinhos, que a contratação de empresa pretendida, qual seja, contratação de empresa para aquisição de itens de consumo, sendo **Aquisição de itens de consumo – gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do Hospital Municipal de Morrinhos – GO**, através do Fundo Municipal de Saúde, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021).

Morrinhos, assinado digitalmente.

Digitally signed by MATHEUS JOSE SILVA GOMES  
Date: 2026.05.12 14:40:31 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**MATHEUS JOSÉ SILVA GOMES**

Secretário Saúde interino- Decreto nº335 de 24 de março de 2026  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde